

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

LEI Nº 821/98

Revoga e altera dispositivos da Lei nº 694/94 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães, Sr. Sebastião Moreira da Silva, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º seus incisos I,II, III e IV, art. 7º e da Lei 694/94, de 19.09.94 passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 Representante da Secretaria de Saúde
- b) 01 Representante da Secretaria de Educação
- c) 01 Representante da Secretaria de Finanças

II - Representante dos Prestadores de Serviço da área:

- a) 01 Representante de Instituição Filantrópica privada.

III - Representantes dos Profissionais da área:

- a) 01 Representante de áreas afins, podendo ser Assistente Social, Sociólogo ou psicólogo.

IV - Dos Usuários

- a) 01 Representante de entidade Representativa (Associação ou Sindicato) com maior número de associados.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Art 7º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAŠ.

Art. 2º - Fica revogado o art. 11 da Lei 696/94 de 19.09.94.

Art. 3º - Ficam automaticamente destituídos os atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde fica incumbida de contactar com as categorias de representação não governamental mencionadas nesta Lei para que apresentem seus representantes no prazo máximo de dez dias a contar da publicação desta lei.

Art. 5º - Os membros do Conselho serão nomeados, por decreto do Executivo e iniciarão seus trabalhos tão logo sejam nomeados.

Art. 6º - Continuam em vigor as demais disposições da Lei 694/94 de 19.09.94 não atingidas pela presente lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Abril de 1998.